Serviço Público Federal Ministério da Educação



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assembleia com servidores do CPTL e representantes discentes, realizada no dia 15 de dezembro de 2016, para discutir, analisar e conduzir a votação sobre a Proposta de Criação de Nova Unidade de Ensino em Três Lagoas, resolve:

- Art. 1º Estabelecer procedimentos para a consulta à comunidade universitária do CPTL relativa à Proposta de Criação de Nova Unidade de Ensino em Três Lagoas:
- I A consulta à comunidade será realizada em 1° de fevereiro de 2017, nos seguintes horários: das 8h às 11h, das 13h às 17h e das 19h às 22h.
- II A apuração dos votos e o resultado da eleição obedecerão ao critério da paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.
- Art. 2º A Comunidade Universitária participante da consulta, com direito a voto secreto, direto, não obrigatório, será constituída de:
- I membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFMS, em efetivo exercício na Unidade do CPTL, nos termos do Regime Jurídico Único;
- II membros do Corpo Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro permanente da UFMS, em efetivo exercício na Unidade do CPTL, nos termos do Regime Jurídico Único;
- III membros do Corpo Discente dos cursos de graduação e de pósgraduação stricto sensu e lato sensu, regularmente matriculados nos Cursos da Unidade do CPTL.
- § 1º Além dos servidores em atividade no CPTL, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11-12-1990.
- § 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares, o professor visitante, o professor substituto ou temporário, o professor colaborador, e o prestador de serviço voluntário.
- Art. 3° Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:
- I o Servidor Docente, que for discente ou Técnico-Administrativo em Educação, votará como Docente; e
- II o Servidor Técnico-Administrativo em Educação, que também for discente, votará como Técnico-Administrativo.

Parágrafo único – os setores responsáveis pela emissão e disponibilização de listagens deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes, de acordo com os critérios acima estabelecidos.





Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- Art. 4° À Comissão Eleitoral caberá:
- I organizar e definir a quantidade e os locais onde serão instaladas as mesas receptoras dos votos;
- II indicar à Direção do CPTL os nomes dos mesários que atuarão no pleito;
 - III definir o local e o horário para a apuração dos votos; e
 - IV definir critérios que julgar necessários à consecução do pleito.
- Art. 4º Constituir Comissão Eleitoral para realizar a consulta com os membros abaixo relacionados:

Carlos Eduardo Pereira Furlani – Matrícula SIAPE 2573900 – Presidente

Silvana Alves da Silva Bispo – Matrícula SIAPE 17251545

Nelson Yokoyama – Matrícula SIAPE 11451726

Vitória Regina Sapanguero – Matrícula SIAPE 16482152

Nilton Cezar Carraro – Matrícula SIAPE 21888480

Adalberto Vieira Corazza – Matrícula SIAPE 21174461

Sabrina Borges Ramos de Carvalho – Matrícula SIAPE 2244930

Discente Carolina Frasnelli Peregrina - RGA 2012.0799.013-2.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ora constituída.

OSMAR JESUS MACEDO

